



Carta Idec nº 302/ 2017 /Coex

São Paulo, 20 de Outubro de 2017

**Ao Ilmo. Sr. Milton Leite**, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**Ao Ilmo. Sr. Senival Moura**, Presidente da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia

Aos demais Vereadores da **Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia**

**Ao Ilmo. Sr. Jair Tatto**, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Aos demais Vereadores da **Comissão de Finanças e Orçamento**

**C/C:**

Ao Ilmo. Sr. Sérgio Avelleda, Secretário de de Mobilidade e Transportes

Ilmo. Sr. José Carlos Martinelli, Presidente da São Paulo Transportes (SPTrans)

Ilmo. Sr. Marcelo Machado, Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Aos demais autores e autoras do Projeto de Lei 515/2015

**Ref. Projeto de Lei 515/15 que altera o prazo do contrato de concessão do serviço de ônibus de São Paulo**

O Idec - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor<sup>1</sup>, a Rede Nossa São Paulo<sup>2</sup> e o projeto Cidade dos Sonhos<sup>3</sup> vêm requerer atenção desta casa para a tramitação do PL 515/15, a fim de que

---

<sup>1</sup> O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) é uma associação de consumidores, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal, criada em julho de 1987 e mantida por seus associados. A missão do Idec é promover a educação, a conscientização, a defesa dos direitos do consumidor e a ética nas relações de consumo, com total independência política e econômica.

<sup>2</sup> A Rede Nossa São Paulo tem por missão mobilizar diversos segmentos da sociedade para, em parceria com instituições públicas e privadas, construir e se comprometer com uma agenda e um conjunto de metas, articular e promover ações, visando uma cidade de São Paulo justa e sustentável. Mais de 700 organizações da sociedade civil integram a rede, que é absolutamente apartidária e inter-religiosa.

<sup>3</sup> O projeto Cidade dos Sonhos nasceu em 2016, com o objetivo de acelerar as soluções para as mudanças climáticas nas cidades brasileiras e é resultado de uma rede de colaboração de diversas organizações, movimentos e coletivos da sociedade civil, sem qualquer vínculo partidário, e facilitada pela Purpose.



este estabeleça critérios democráticos, efetivos e transparentes para a determinação do prazo do contrato de concessão do serviço de ônibus de São Paulo no futuro edital a ser publicado pelo poder executivo.

O Brasil vive um processo de transformação da mobilidade urbana que necessita vencer as barreiras criadas por anos de políticas públicas que priorizaram o uso do automóvel. Para tanto, além da implementação da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal 12.587/12), é imprescindível a oferta de um transporte público coletivo de qualidade, integrado, acessível e que contribua para o desenvolvimento econômico, social e ambiental das cidades.

A licitação do serviço de ônibus em São Paulo é um fator importantíssimo para a mobilidade sustentável, para a garantia dos direitos do consumidor e bem estar dos milhões de usuários diários de ônibus e para a população no transporte público na cidade. E, portanto, a retomada desse processo deve ser conduzido com total transparência e participação social.

As entidades da sociedade civil que assinam a presente carta estão acompanhando o processo de discussão sobre a licitação do serviço de ônibus em São Paulo e demandam prioridade na tramitação do Projeto de Lei 515 de 2015, que dispõe sobre o prazo do contrato de concessão do serviço de ônibus de São Paulo. O prazo do contrato de concessão é elemento essencial para a definição do modelo de sistema de mobilidade que a cidade deseja para os próximos anos. Ele deve garantir o equilíbrio entre o retorno dos investimentos e a prestação do serviço com qualidade e modicidade tarifária sem, no entanto, engessar o sistema quanto a inovações tecnológicas e aprendizados na gestão.

Diante disso, as entidades da sociedade civil que assinam esta carta, propõem que o PL 515/2015 passe a ser discutido com urgência por esta Casa, de modo a viabilizar o início do processo licitatório já com este tema definido, e que permita ao próprio Executivo a definição do prazo de concessão a partir do modelo econômico financeiro optado pela administração, portanto que a lei **não defina um prazo determinado, mas estabeleça um limite temporal máximo para o executivo elaborar o contrato**, a ser estabelecido pelo poder executivo com base em estudos técnicos e na modelagem financeira. Propomos que a legislação estabeleça um intervalo de tempo de **até 15 anos** para o prazo do contrato, em coerência com o texto original da Lei 13.241 de 2001, orientando o edital a ser lançado, sem engessar a atuação do executivo e o modelo econômico financeiro a ser elaborado.

Em relação à eventual previsão de prorrogação do contrato de concessão, entendemos que ela deve ser vista como extrema exceção, pois gera excessiva insegurança jurídica - o que pode inviabilizar investimentos para a melhoria da qualidade do serviço prestado à população. E, por essa razão, quaisquer prorrogações devem ser devidamente justificadas pelo poder público.

Com isso propomos que eventuais **prorrogações não ultrapassem o limite de 2 anos** do termo



final do contrato e que a assinatura de contratos de prorrogação seja precedida por **audiência pública** para que o executivo dê plena publicidade às necessidades e fatores que justifiquem a prorrogação dos contratos.

A audiência pública, garantida pela Lei Federal 12.587/12, é uma ferramenta importante para garantir o princípio da publicidade em questões importantes como no caso da prorrogação de um contrato de prestação de serviço de ônibus. Neste momento também será possível que a sociedade civil seja informada a respeito da necessidade e dos custos decorrentes desta prorrogação de contrato.

Agradecemos a atenção de V.Sas. e solicitamos que este documento seja acostado ao Projeto de Lei em questão.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apresentamos votos de consideração.

Atenciosamente,

Cidade dos Sonhos  
Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec  
Rede Nossa São Paulo